

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 01 DE AGOSTO DE 2024
(ORIGEM EXECUTIVO)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025 - LDO.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025 nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I – previsão e metodologia de cálculo da Receita e previsão da Despesa para o exercício que se refere a proposta e os dois seguintes;
- II - previsão da Receita Corrente Líquida;
- III – anexo de Metas Fiscais que conterá:
 - a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;
 - b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - d) evolução do patrimônio líquido;
 - e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - f) estimativa e compensação da renúncia da receita;
 - g) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- IV - anexo de Riscos Fiscais;

- V – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único);
VI – anexo de metas e prioridades da Administração para o exercício.

CAPÍTULO II **DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

Art. 2º. Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Parágrafo único. Os valores constantes nos programas no plano plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nesta Lei.

Art. 3º Os códigos dos programas de governo deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

Art. 4º. As categorias de programação, para efeitos desta Lei, são apresentadas por classificação programática até a ação de governo (projeto, atividade ou operação especial).

CAPÍTULO III **A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município e seus fundos.

Art. 6º. O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa.

Seção II **Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

Art. 7º. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2% da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101.

§ 1º. A lei orçamentária conterá também reserva de contingência destinada:
I – para atendimento dos riscos fiscais;
I - a servir de cobertura para créditos adicionais durante o exercício;

§ 2º. A partir do dia 30 do mês de setembro de 2025 o saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 8º. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 9º. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º. Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 15 (quinze) dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º. As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e

valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada por este Poder.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 12. No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos Resolução.

Art. 13. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 14. Nos termos da Constituição Federal, art. 37, XVI, o poder Executivo divulgará em seu sítio oficial, no mesmo período de divulgação do RGF – Relatório de Gestão Fiscal a avaliação de suas políticas públicas.

Parágrafo único. A avaliação das políticas públicas de que trata o caput se dará pela variação dos indicadores de desempenho associados aos objetivos dos programas de governo estabelecidos no plano plurianual.

Art. 15. O controle de custos de que trata o art. 4º, I, “e” da LC nº 101/2000 considerará o princípio da competência mensal da despesa e apurará os custos por centro de custos, por ações e programas de governo.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 17. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento local e custeio de despesas correntes e de capital destes entes em caso de interesse local.

Parágrafo único. O orçamento consignará categoria de programação específica para os convênios com o Estado e a União de que trata este artigo.

Seção VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 18. A transferência de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ocorrerá de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 19. O auxílio para pessoas físicas dependerá de interesse público motivado, plano de aplicação, lei específica e prestação de contas.

Art. 20. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e se dar em conformidade ao plano de incentivos definido em lei local.

Art. 21. No que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

- I- formalização de contrato ou congêneres;
- II- aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
- III- acompanhamento da execução; e
- IV- prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 22. Fica autorizado ao Poder Executivo a patrocinar atividades culturais e esportivas que justifiquem a associação da imagem do patrocinado a do Município.

Parágrafo único. O patrocínio poderá ser concedido se autorizado por lei específica ou lei geral que estabeleça os critérios de sua utilização.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

- I - as exposições dos motivos que os justifiquem;
- II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação;
- III – balanço patrimonial, em caso de a fonte for o superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º. No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos por aquele Poder por Resolução.

Seção IX

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 24. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º. A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º. Para efeitos desta Lei entende-se como:

- I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou

transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;

II – remanejamentos: realocações entre órgão diversos derivados de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;

III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 25. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, o aumento das despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo que poderá ocorrer para o exercício a que se refere esta Lei são os seguintes:

I – no Poder Executivo:

- a) nomeação de servidores para preenchimento de cargos vagos, conforme a necessidade pública;
- b) nomeação de funções de gratificadas;
- c) concessão de gratificação de função.

§ 1º. Além dos cargos e funções de que trata este artigo, o aumento da despesa com pessoal para o exercício a que se refere esta Lei considerará a concessão da

revisão geral anual aos servidores de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, para atendimento de interesse público motivado, na forma da legislação específica.

Art. 27. Para efeitos do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no exercício a que se refere esta Lei, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a noventa e cinco por cento do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – quando a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outras alternativas possíveis.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para o exercício a que se refere esta Lei, devendo legislação específica dispor sobre:

- I - concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;
- II - concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento).
- III – renúncia fiscal de tributos como incentivos ao desenvolvimento da economia local, na forma de leis específicas.

CAPÍTULO VI

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade, em ambos os Poderes:

- I - diárias;
- II - serviço extraordinário;
- III - realização de obras;
- IV - aquisição de equipamentos e material permanente.

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção das despesas relacionadas a pessoal, saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2024, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tio Hugo – RS, 01 de agosto de 2024.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Relação dos Lançamentos de Receita

Rio Grande do Sul

Page 1 of 14
Em Real (R\$)

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2021	2022	2023		2024	2025	2026
1000.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes		26.086.660,93	31.201.929,20	33.351.016,19	36.134.240,00	37.985.299,08	40.011.449,85	42.223.800,59
1100.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.144.068,82	3.163.565,05	3.364.690,76	3.607.000,00	4.174.572,48	4.514.314,61	4.956.783,29
1110.00.0.0.00.00.00	Impostos		1.988.903,54	2.976.582,30	3.185.849,83	3.397.000,00	3.928.432,55	4.248.142,91	4.664.522,87
1112.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		670.413,92	764.342,48	731.683,35	922.000,00	1.034.875,93	1.119.097,96	1.228.785,88
1112.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban		504.322,99	572.426,94	598.070,76	764.000,00	826.440,68	893.699,48	981.295,06
1112.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urte	1	372.570,63	370.981,45	430.344,31	590.000,00	592.574,65	640.800,56	703.608,36
1112.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urte	1	4.710,07	4.622,81	3.536,67	5.000,00	5.643,85	6.103,17	6.701,37
1112.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urte	1	109.506,33	169.731,93	147.818,86	152.000,00	202.027,30	218.469,03	239.882,18
1112.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urte	1	17.535,96	27.090,75	16.370,92	17.000,00	26.194,88	28.326,72	31.103,15
1112.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve		166.090,93	191.915,54	133.612,59	158.000,00	208.435,25	225.398,48	247.490,82
1112.53.0.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Ir	1	166.090,93	191.915,54	133.612,59	158.000,00	208.435,25	225.398,48	247.490,82
1113.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nature		453.357,68	699.761,18	916.435,00	895.000,00	906.986,50	980.800,41	1.076.933,16
1113.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		453.357,68	699.761,18	916.435,00	895.000,00	906.986,50	980.800,41	1.076.933,16
1113.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		448.738,96	657.335,26	849.790,14	835.000,00	882.518,21	954.340,80	1.047.880,12
1113.03.1.1.00.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal		435.670,60	629.381,42	809.396,12	800.000,00	843.375,32	912.012,32	1.001.402,83
1113.03.1.1.01.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	1	261.402,38	377.629,10	809.396,12	800.000,00	843.375,32	912.012,32	1.001.402,83
1113.03.1.1.02.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	1	108.917,50	157.345,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.1.1.03.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	40	65.350,72	94.407,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.1.2.00.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - A		13.068,36	27.953,84	40.394,02	35.000,00	39.142,89	42.328,48	46.477,29
1113.03.1.2.01.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	1	7.841,01	16.772,27	40.394,02	35.000,00	39.142,89	42.328,48	46.477,29
1113.03.1.2.02.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	20	3.267,11	6.988,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.1.2.03.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	40	1.960,24	4.193,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren		4.618,72	42.425,92	66.644,86	60.000,00	24.468,29	26.459,61	29.053,04
1113.03.4.0.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	1	0,00	0,00	0,00	60.000,00	24.468,29	26.459,61	29.053,04
1113.03.4.1.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Ex	1	2.771,25	25.455,64	66.644,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.4.2.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Ex	20	1.154,72	10.606,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.4.3.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Ex	40	692,75	6.363,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias		865.131,94	1.512.478,64	1.537.731,48	1.580.000,00	1.986.570,12	2.148.244,54	2.358.803,83
1114.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		865.131,94	1.512.478,64	1.537.731,48	1.580.000,00	1.986.570,12	2.148.244,54	2.358.803,83
1114.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		865.131,94	1.512.478,64	1.537.731,48	1.580.000,00	1.986.570,12	2.148.244,54	2.358.803,83
1114.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princ	1	842.335,41	1.498.069,11	1.524.437,90	1.564.000,00	1.967.837,91	2.127.987,83	2.336.561,67
1114.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	1	5.424,45	5.543,31	8.903,87	10.000,00	10.395,43	11.241,45	12.343,28
1114.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	1	17.118,59	7.751,47	3.817,13	5.000,00	7.179,59	7.763,89	8.524,86
1114.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	1	253,49	1.114,75	572,58	1.000,00	1.157,19	1.251,37	1.374,02
1120.00.0.0.00.00.00	Taxas		155.165,28	186.982,75	178.840,93	210.000,00	246.139,93	266.171,70	292.260,42

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Relação dos Lançamentos de Receita

Rio Grande do Sul

Page 2 of 14
Em Real (R\$)

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2021	2022	2023		2024	2025	2026
1121.00.0.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		84.215,35	96.894,91	91.568,54	92.000,00	119.919,02	129.678,47	142.388,85
1121.01.0.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		84.215,35	96.894,91	91.568,54	92.000,00	119.919,02	129.678,47	142.388,85
1121.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -		56.155,99	74.018,98	72.000,38	72.000,00	93.657,36	101.279,54	111.206,41
1121.01.0.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princíp	2	38.333,36	32.276,35	39.949,59	48.000,00	51.270,03	55.442,57	60.876,75
1121.01.0.1.02.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Princíp	2	17.822,63	41.742,63	32.050,79	24.000,00	42.387,33	45.836,97	50.329,66
1121.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -		1.529,51	1.247,52	973,79	2.000,00	1.667,82	1.803,55	1.980,32
1121.01.0.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	2	1.337,88	1.058,77	872,17	2.000,00	1.667,82	1.803,55	1.980,32
1121.01.0.2.02.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas	1	191,63	188,75	101,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -		24.278,91	16.311,30	16.669,33	15.000,00	20.231,35	21.877,85	24.022,20
1121.01.0.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida	2	24.104,70	16.040,91	16.025,61	15.000,00	20.231,35	21.877,85	24.022,20
1121.01.0.3.01.01.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida	1	174,21	270,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.3.02.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida	2	0,00	0,00	643,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -		2.250,94	5.317,11	1.925,04	3.000,00	4.362,49	4.717,53	5.179,92
1121.01.0.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida	2	2.235,84	5.145,82	1.894,68	3.000,00	4.362,49	4.717,53	5.179,92
1121.01.0.4.02.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida	2	15,10	171,29	30,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.00.0.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		70.949,93	90.087,84	87.272,39	118.000,00	126.220,91	136.493,23	149.871,57
1122.01.0.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		70.949,93	90.087,84	87.272,39	118.000,00	126.220,91	136.493,23	149.871,57
1122.01.0.5.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal		49.885,65	59.604,50	63.005,43	87.000,00	89.403,76	96.679,77	106.155,80
1122.01.0.5.01.00.00	Taxa de limpeza publica - Principal	2	49.885,65	59.604,50	63.005,43	87.000,00	89.403,76	96.679,77	106.155,80
1122.01.0.6.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e		692,66	675,44	501,70	1.000,00	928,07	1.003,60	1.101,97
1122.01.0.6.01.00.00	Taxa de limpeza publica - Principal Multa e Juros	2	692,66	675,44	501,70	1.000,00	928,07	1.003,60	1.101,97
1122.01.0.7.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida A		17.572,22	24.102,63	19.976,04	25.000,00	29.647,37	32.060,18	35.202,55
1122.01.0.7.01.00.00	Taxa de limpeza publica - Dívida Ativa	2	17.572,22	24.102,63	19.976,04	25.000,00	29.647,37	32.060,18	35.202,55
1122.01.0.8.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida A		2.799,40	5.705,27	3.789,22	5.000,00	6.241,71	6.749,68	7.411,25
1122.01.0.8.01.00.00	Taxa de limpeza publica - Dívida Ativa - Multa e Ju	2	2.799,40	5.705,27	3.789,22	5.000,00	6.241,71	6.749,68	7.411,25
1200.00.0.00.00.00.00	Contribuições		102.828,29	108.007,79	133.681,03	137.000,00	146.049,64	154.333,58	162.929,96
1240.00.0.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú		102.828,29	108.007,79	133.681,03	137.000,00	146.049,64	154.333,58	162.929,96
1241.00.0.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pi		102.828,29	108.007,79	133.681,03	137.000,00	146.049,64	154.333,58	162.929,96
1241.50.0.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação I		102.828,29	108.007,79	133.681,03	137.000,00	146.049,64	154.333,58	162.929,96
1241.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaçã	1178	102.828,29	108.007,79	133.681,03	137.000,00	146.049,64	154.333,58	162.929,96
1300.00.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial		112.817,80	584.796,49	555.203,85	526.000,00	479.164,21	506.342,43	534.545,73
1310.00.0.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		615,01	0,00	2.401,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1311.00.0.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		615,01	0,00	2.401,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1311.02.0.00.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direi		615,01	0,00	2.401,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1311.02.0.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Di	2	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Relação dos Lançamentos de Receita

Rio Grande do Sul

Page 3 of 14

Em Real (R\$)

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão			
			2021	2022	2023		2024	2025	2026	2027
1311.02.0.2.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito	1	0,00	0,00	1,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1311.02.0.3.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito	1	615,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1320.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		112.202,79	584.796,49	552.802,52	526.000,00	479.164,21	506.342,43	534.545,73	
1321.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		112.202,79	584.796,49	552.802,52	526.000,00	479.164,21	506.342,43	534.545,73	
1321.00.1.1.01.03.25	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	4293	0,00	1.927,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.02	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira	1054	0,00	181,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.03	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira	1149	0,00	400,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.04	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira	1170	0,00	792,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.05	Receita de remuneracao de depositos bancarios -	1145	0,00	815,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.08.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	1165	0,00	82,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.99.35	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	1171	0,00	2.537,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.99.39	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	1175	0,00	15,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.99.40	Receita de remuneracao de depositos bancarios -	1176	0,00	60,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		112.202,79	577.983,62	552.802,52	526.000,00	479.164,21	506.342,43	534.545,73	
1321.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		112.202,79	577.983,62	552.802,52	526.000,00	479.164,21	506.342,43	534.545,73	
1321.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		26.585,47	124.451,69	185.859,34	89.300,00	120.636,58	127.479,11	134.579,72	
1321.01.0.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recurso:	31	5.528,29	17.988,51	22.413,49	25.000,00	25.184,75	26.613,23	28.095,59	
1321.01.0.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recurso:		11.399,18	61.615,15	55.889,83	35.800,00	51.873,18	54.815,43	57.868,67	
1321.01.0.1.01.03.01	Receita de Remuneração de Depositos Bancarios	4500	0,00	0,00	0,00	200,00	73,56	77,73	82,06	
1321.01.0.1.01.03.02	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira	4503	0,00	0,00	0,00	200,00	73,56	77,73	82,06	
1321.01.0.1.01.03.03	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira	4502	0,00	0,00	1.029,15	200,00	470,64	497,33	525,03	
1321.01.0.1.01.03.04	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira	4502	0,00	0,00	0,00	200,00	73,56	77,73	82,06	
1321.01.0.1.01.03.05	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira	4090	781,41	5.528,73	1.389,85	4.000,00	4.263,94	4.505,79	4.756,76	
1321.01.0.1.01.03.06	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir	4011	1.307,06	11.081,01	4.980,11	9.000,00	9.754,28	10.307,54	10.881,67	
1321.01.0.1.01.03.07	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira	4500	0,00	0,00	0,00	100,00	36,78	38,87	41,04	
1321.01.0.1.01.03.08	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira	4500	951,59	0,00	0,00	500,00	183,90	194,33	205,15	
1321.01.0.1.01.03.09	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira	4050	137,40	619,65	240,59	300,00	456,07	481,94	508,78	
1321.01.0.1.01.03.10	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira	4500	0,00	0,00	0,00	200,00	73,56	77,73	82,06	
1321.01.0.1.01.03.11	Receita de remuneracao de depositos bancarios -	4501	0,00	0,00	0,00	100,00	36,78	38,87	41,04	
1321.01.0.1.01.03.12	Receita de remuneracao de depositos bancarios -	4500	0,00	0,00	0,00	100,00	36,78	38,87	41,04	
1321.01.0.1.01.03.13	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	4500	0,00	0,00	0,00	100,00	36,78	38,87	41,04	
1321.01.0.1.01.03.14	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	4500	4.759,41	36.741,72	33.872,44	20.000,00	35.420,72	37.429,78	39.514,62	
1321.01.0.1.01.03.15	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	4504	0,00	0,00	0,00	100,00	36,78	38,87	41,04	
1321.01.0.1.01.03.16	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	4170	793,91	1.791,56	19,48	0,00	0,00	0,00	0,00	
1321.01.0.1.01.03.17	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	4050	468,35	1.029,92	625,24	500,00	845,49	893,45	943,22	

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Relação dos Lançamentos de Receita

Rio Grande do Sul

Page 4 of 14

Em Real (R\$)

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão			
			2021	2022	2023		2024	2025	2026	2027
1321.01.0.1.01.03.18	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	4292	0,00	706,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.01.03.19	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	1167	1.969,40	4.115,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.01.03.20	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	4293	0,00	0,00	100,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.01.03.21	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	4505	0,00	0,00	4.721,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.01.03.22	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	4190	41,72	0,00	658,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.01.03.23	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	4265	188,93	0,00	66,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.01.03.24	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	4294	0,00	0,00	8.168,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.01.03.25	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	4160	0,00	0,00	17,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.01.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recurso:	20	2.612,21	8.820,94	7.385,60	8.000,00	9.392,18	9.924,90	10.477,72	
1321.01.0.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recurso:	40	2.533,37	10.697,48	12.704,89	12.000,00	13.681,64	14.457,66	15.262,95	
1321.01.0.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recurso:	1022	14,82	44,89	94,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.01.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recurso:		660,35	0,00	8.480,74	300,00	2.993,43	3.163,23	3.339,42	
1321.01.0.1.01.07.01	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira	1054	341,57	0,00	0,00	100,00	36,78	38,87	41,04	
1321.01.0.1.01.07.02	Receita de remuneracao de depositos bancarios -	1145	283,09	0,00	929,89	100,00	395,56	418,00	441,28	
1321.01.0.1.01.07.03	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	1170	0,01	0,00	6.542,52	100,00	2.561,09	2.706,36	2.857,10	
1321.01.0.1.01.07.04	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	1149	35,68	0,00	285,41	0,00	0,00	0,00	0,00	
1321.01.0.1.01.07.05	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	1183	0,00	0,00	722,92	0,00	0,00	0,00	0,00	
1321.01.0.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recurso:		1.530,26	4.616,93	6.856,39	3.000,00	4.251,44	4.492,59	4.742,83	
1321.01.0.1.01.08.01	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir:	1062	215,48	847,38	968,26	500,00	903,33	954,57	1.007,74	
1321.01.0.1.01.08.02	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir:	1006	520,89	510,79	571,20	500,00	612,76	647,52	683,59	
1321.01.0.1.01.08.03	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir:	1001	515,22	2.824,67	2.194,99	2.000,00	2.735,35	2.890,50	3.051,50	
1321.01.0.1.01.08.04	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir:	1091	201,31	434,09	2.000,84	0,00	0,00	0,00	0,00	
1321.01.0.1.01.08.05	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir:	1174	0,00	0,00	676,93	0,00	0,00	0,00	0,00	
1321.01.0.1.01.08.06	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir:	1195	0,00	0,00	444,17	0,00	0,00	0,00	0,00	
1321.01.0.1.01.08.08	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir:	1163	77,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1321.01.0.1.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de F		2.306,99	20.667,79	72.034,28	5.200,00	13.259,96	14.012,07	14.792,54	
1321.01.0.1.01.99.01	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira	1034	1.462,30	4.059,41	7.856,50	2.000,00	5.423,68	5.731,31	6.050,54	
1321.01.0.1.01.99.02	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir:	1081	87,48	619,87	0,00	200,00	326,55	345,07	364,29	
1321.01.0.1.01.99.03	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir:	1005	160,70	859,14	425,91	500,00	698,88	738,52	779,66	
1321.01.0.1.01.99.04	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	1169	0,00	6.551,79	203,61	500,00	2.936,46	3.103,02	3.275,86	
1321.01.0.1.01.99.05	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	1172	0,00	7.690,58	0,00	2.000,00	3.874,39	4.094,15	4.322,19	
1321.01.0.1.01.99.06	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	1181	0,00	0,00	1.939,81	0,00	0,00	0,00	0,00	
1321.01.0.1.01.99.07	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	1175	0,00	0,00	593,14	0,00	0,00	0,00	0,00	
1321.01.0.1.01.99.08	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	1176	0,00	0,00	1.863,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
1321.01.0.1.01.99.09	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	1177	0,00	0,00	2.973,67	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Relação dos Lançamentos de Receita

Rio Grande do Sul

Page 5 of 14
Em Real (R\$)

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão			
			2021	2022	2023		2024	2025	2026	2027
1321.01.0.1.01.99.10	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	1179	101,62	0,00	2.945,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.01.99.11	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	1173	0,00	0,00	5.925,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.01.99.12	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	1182	30,72	0,00	912,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.01.99.13	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	1186	0,00	0,00	1.284,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.01.99.14	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	1187	295,63	0,00	1.223,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.01.99.15	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	1188	168,54	887,00	481,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.01.99.16	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir	1196	0,00	0,00	18.405,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.01.99.18	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	1191	0,00	0,00	6.868,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.01.99.19	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	1189	0,00	0,00	15.203,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.01.99.20	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	1192	0,00	0,00	1.867,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.01.99.21	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	1184	0,00	0,00	364,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.01.99.22	Receita de remuneracao de depositos bancarios c	1193	0,00	0,00	696,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados		85.617,32	453.531,93	366.943,18	436.700,00	358.527,63	378.863,32	399.966,01	
1321.01.0.1.02.02.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de F	1	0,00	0,00	333.756,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de F	2	85.617,32	453.531,93	33.186,52	436.700,00	358.527,63	378.863,32	399.966,01	
1600.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		1.017.656,74	1.069.937,15	1.137.742,02	1.205.000,00	1.318.146,90	1.392.912,18	1.470.497,40	
1690.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		1.017.656,74	1.069.937,15	1.137.742,02	1.205.000,00	1.318.146,90	1.392.912,18	1.470.497,40	
1699.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		1.017.656,74	1.069.937,15	1.137.742,02	1.205.000,00	1.318.146,90	1.392.912,18	1.470.497,40	
1699.50.0.0.00.00.00	Serviços Sujeitos à Regulação		998.187,17	1.057.078,73	1.120.113,22	1.191.000,00	1.301.663,39	1.375.493,73	1.452.108,74	
1699.50.1.0.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Á		998.187,17	1.057.078,73	1.120.113,22	1.191.000,00	1.301.663,39	1.375.493,73	1.452.108,74	
1699.50.1.1.00.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	2	741.373,92	762.657,90	800.871,68	865.000,00	938.421,58	991.648,85	1.046.883,69	
1699.50.1.2.00.00.00	Multas e Juros de Mora do Serv. de Forn. de Água	2	11.476,66	10.328,96	10.824,10	12.000,00	12.805,57	13.531,90	14.285,63	
1699.50.1.3.00.00.00	Serviços de Fornecimento de Água - Dívida Ativa	2	205.820,32	227.451,04	258.975,54	270.000,00	292.059,45	308.625,06	325.815,48	
1699.50.1.4.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Serv. de	2	39.516,27	56.640,83	49.441,90	44.000,00	58.376,79	61.687,92	65.123,94	
1699.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		19.469,57	12.858,42	17.628,80	14.000,00	16.483,51	17.418,45	18.388,66	
1699.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal		11.830,16	9.839,95	11.324,73	11.000,00	12.431,33	13.136,43	13.868,13	
1699.99.0.1.01.00.00	Serviços de Máquinas	2	1.086,19	489,84	756,00	3.000,00	1.595,03	1.685,50	1.779,38	
1699.99.0.1.02.00.00	Serviços de Ligação de Água e Esgoto	2	10.743,97	9.350,11	10.568,73	8.000,00	10.836,30	11.450,93	12.088,75	
1699.99.0.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora		72,71	0,49	22,33	500,00	183,92	194,35	205,18	
1699.99.0.2.01.00.00	Serviços de Ligação de Água e Esgoto - Multa e Juro	1	0,00	0,46	22,33	0,00	0,00	0,00	0,00	
1699.99.0.2.02.00.00	Serviços de Máquina - Multas e Juros	2	72,71	0,03	0,00	500,00	183,92	194,35	205,18	
1699.99.0.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa		6.631,60	1.841,33	4.996,17	2.000,00	2.927,36	3.093,40	3.265,70	
1699.99.0.3.01.00.00	Serviços de Máquina - Dívida Ativa	2	6.544,08	1.156,89	4.456,82	2.000,00	2.927,36	3.093,40	3.265,70	
1699.99.0.3.02.00.00	Serviços de Ligação de Água e Esgoto - Dívida Ativ	2	87,52	684,44	539,35	0,00	0,00	0,00	0,00	
1699.99.0.4.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida	.	935,10	1.176,65	1.285,57	500,00	940,90	994,27	1.049,65	

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Relação dos Lançamentos de Receita

Rio Grande do Sul

Page 6 of 14

Em Real (R\$)

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2021	2022	2023		2024	2025	2026
1699.99.0.4.01.00.00	Serviço de Máquina - Multas e juros de mora da div	2	885,89	794,91	1.121,14	500,00	940,90	994,27	1.049,65
1699.99.0.4.02.00.00	Serviços de Ligação de Água e Esgoto - Multa e Jur	2	49,21	381,74	164,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		22.663.140,52	26.179.038,33	27.996.389,65	30.569.240,00	31.793.030,82	33.366.535,96	35.019.337,73
1710.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		12.642.597,72	16.355.166,31	16.857.213,40	18.796.385,00	19.160.079,36	20.102.829,50	21.094.426,27
1711.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita d		11.191.089,24	14.058.333,47	14.558.856,11	17.123.932,00	17.455.866,00	18.328.659,00	19.245.092,00
1711.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - I		11.171.903,17	14.036.392,92	14.531.123,62	17.097.932,00	17.428.566,00	18.299.994,00	19.214.994,00
1711.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -		10.319.993,65	12.848.516,93	13.227.409,97	15.499.200,00	15.750.000,00	16.537.500,00	17.364.375,00
1711.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1	10.319.993,65	12.848.516,93	13.227.409,97	15.499.200,00	15.750.000,00	16.537.500,00	17.364.375,00
1711.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -		851.909,52	1.187.875,99	1.303.713,65	1.598.732,00	1.678.566,00	1.762.494,00	1.850.619,00
1711.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		399.571,60	528.601,02	1.303.713,65	1.598.732,00	1.678.566,00	1.762.494,00	1.850.619,00
1711.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípic	1	0,00	0,00	583.415,26	679.786,00	713.775,00	749.464,00	786.937,00
1711.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípic	1	239.742,96	317.160,61	144.406,56	199.849,00	209.841,00	220.333,00	231.350,00
1711.51.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípic	1	99.892,90	132.150,26	575.891,83	719.097,00	754.950,00	792.697,00	832.332,00
1711.51.2.1.04.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de j	40	59.935,74	79.290,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.3.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios -		452.337,92	659.274,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.3.01.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de c	1	271.402,75	395.564,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.3.02.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de c	20	113.084,48	164.818,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.3.03.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de c	40	67.850,69	98.891,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial I		19.186,07	21.940,55	27.732,49	26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.098,00
1711.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territoria	1	19.186,07	21.940,55	27.732,49	26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.098,00
1712.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Expl		209.877,83	322.867,05	294.405,93	287.687,00	304.769,00	320.008,00	336.008,00
1712.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraçã		10.386,94	11.833,94	11.063,71	8.430,00	11.550,00	12.127,00	12.733,00
1712.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos I	1180	10.386,94	11.833,94	11.063,71	8.430,00	11.550,00	12.127,00	12.733,00
1712.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraçã		0,00	0,00	890,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos I	1194	0,00	0,00	890,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção c		199.490,89	311.033,11	282.451,45	279.257,00	293.219,00	307.881,00	323.275,00
1712.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		199.490,89	311.033,11	282.451,45	279.257,00	293.219,00	307.881,00	323.275,00
1712.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - P1	1179	199.490,89	311.033,11	282.451,45	279.257,00	293.219,00	307.881,00	323.275,00
1713.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd		581.533,06	733.556,41	799.986,32	790.350,00	800.926,88	827.210,88	854.441,88
1713.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd		581.533,06	733.556,41	799.986,32	790.350,00	800.926,88	827.210,88	854.441,88
1713.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção c		484.630,98	627.147,91	699.040,69	700.000,00	696.021,69	717.738,69	740.174,69
1713.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		484.630,98	627.147,91	699.040,69	700.000,00	696.021,69	717.738,69	740.174,69
1713.50.1.1.01.00.00	Piso de atencao basica - pab fixo	4500	3.004,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.1.1.02.00.00	Programa de saude da familia - psf	4500	253.241,03	315.580,50	333.868,86	380.000,00	346.500,00	363.825,00	382.016,00
1713.50.1.1.03.00.00	Programa de agentes comunitarios da saude - pac	4513	120.000,00	177.631,68	189.216,00	195.000,00	204.975,29	204.975,29	204.975,29

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Relação dos Lançamentos de Receita

Rio Grande do Sul

Page 7 of 14

Em Real (R\$)

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2021	2022	2023		2024	2025	2026
1713.50.1.1.04.00.00	Programa Saúde da Família - Saúde Bucal	4500	37.382,40	29.436,00	48.342,00	37.000,00	38.500,00	40.792,00	42.832,00
1713.50.1.1.05.00.00	Transferência Programa de Melhoria do Acesso e d...	4500	47.002,80	36.863,37	43.613,83	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
1713.50.1.1.06.00.00	Transferência ref. Programa de Informatização das I...	4500	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.1.1.07.00.00	Transferência de Recursos Implem. Polít. de Promo...	4500	0,00	43.636,36	0,00	20.000,00	23.746,41	23.746,41	23.746,41
1713.50.1.1.08.00.00	Transferência de Recursos Incremento Emergencial	4500	0,00	0,00	84.000,00	28.000,00	40.299,99	40.299,99	40.299,99
1713.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção c...	21.417,56	21.411,42	21.170,08	25.000,00	26.250,00	27.562,00	28.940,00	
1713.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Médi...	4501	21.417,56	21.411,42	20.958,36	25.000,00	26.250,00	27.562,00	28.940,00
1713.50.2.9.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Médi...	4501	0,00	0,00	211,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção c...	35.532,62	34.941,46	31.827,32	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	
1713.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em S...	4502	35.532,62	34.941,46	19.827,32	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
1713.50.3.5.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanit...	4502	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção c...	17.877,00	17.877,00	19.366,75	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,00	
1713.50.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Fari...	4503	17.877,00	17.877,00	19.366,75	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,00
1713.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção c...	0,00	0,00	28.581,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	0,00	0,00	28.581,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.5.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Compl. Piso E...	4514	0,00	0,00	28.581,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção c...	22.074,90	32.178,62	0,00	3.350,00	13.555,19	13.555,19	13.555,19	
1713.50.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	22.074,90	32.178,62	0,00	3.350,00	13.555,19	13.555,19	13.555,19	
1713.50.9.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	4511	22.074,90	32.178,62	0,00	3.350,00	13.555,19	13.555,19	13.555,19
1714.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento Social	325.250,14	373.766,77	488.043,69	463.672,00	486.850,00	511.197,00	536.757,00	
1714.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	214.061,08	265.607,63	312.027,16	326.678,00	343.011,00	360.162,00	378.170,00	
1714.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1001	214.061,08	265.607,63	312.027,16	326.678,00	343.011,00	360.162,00	378.170,00
1714.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	57.376,00	50.798,00	78.988,80	94.842,00	99.580,00	104.563,00	109.791,00	
1714.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio à Alimentação Escolar	1006	57.376,00	50.798,00	78.988,80	94.842,00	99.580,00	104.563,00	109.791,00
1714.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio à Alimentação Escolar	47.103,58	57.361,14	49.681,33	42.152,00	44.259,00	46.472,00	48.796,00	
1714.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio à Alimentação Escolar	1062	47.103,58	57.361,14	49.681,33	42.152,00	44.259,00	46.472,00	48.796,00
1714.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento Social	6.709,48	0,00	47.346,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.99.0.1.00.00.00	Transferência de recursos do FNDE - Escola em Tempo Integral	1195	0,00	0,00	47.346,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.99.0.2.00.00.00	Transferência de Recursos do FNDE - EI Novas Turmas	1165	6.709,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1716.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	35.602,12	41.273,72	70.757,33	71.658,00	74.428,61	77.630,61	80.993,61	
1716.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	35.602,12	41.273,72	70.757,33	71.658,00	74.428,61	77.630,61	80.993,61	
1716.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	35.602,12	41.273,72	70.757,33	71.658,00	74.428,61	77.630,61	80.993,61	
1716.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENSO	1149	3.264,00	6.000,00	0,00	658,00	2.539,07	2.539,07	2.539,07
1716.50.0.1.02.00.00	Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família	1145	32.338,12	35.273,72	58.757,33	61.000,00	64.050,00	67.252,00	70.615,00
1716.50.0.1.03.00.00	Programa Portalecimento Emerg. do Atend. do Cadastro	1183	0,00	0,00	12.000,00	10.000,00	7.839,54	7.839,54	7.839,54

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Relação dos Lançamentos de Receita

Rio Grande do Sul

Page 8 of 14
Em Real (R\$)

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2021	2022	2023		2024	2025	2026
1717.00.0.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		215.730,00	600.224,21	0,00	14.753,00	5.738,87	5.049,01	6.405,78
1717.50.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		200.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1717.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Educação - SUDENE		200.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1717.50.0.1.01.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - EPLP	4500	200.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1717.53.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Prc		15.730,00	0,00	0,00	14.753,00	5.738,87	5.049,01	6.405,78
1717.53.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Ipea	1054	15.730,00	0,00	0,00	14.753,00	5.738,87	5.049,01	6.405,78
1717.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		0,00	150.224,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1717.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princípios		0,00	150.224,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1717.99.0.1.01.00.00	Transferência de Convênio da União - Defesa Civil	1171	0,00	150.224,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.5.1.02.00.00	Transferência de recursos para a Formação e Fortalecimento da Base da Administração Pública	4504	0,00	698,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.12.1.1.07.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Programa A	1170	0,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		83.515,33	197.696,22	645.164,02	44.333,00	31.500,00	33.075,00	34.728,00
1719.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União		0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.57.1.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - EPLP	4500	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		83.515,33	197.696,22	495.164,02	44.333,00	31.500,00	33.075,00	34.728,00
1719.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de sua Entidade		0,00	0,00	495.164,02	44.333,00	31.500,00	33.075,00	34.728,00
1719.99.0.1.02.00.00	Transferência de Recursos da União - ADO PLP	132	0,00	0,00	38.134,44	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,00
1719.99.0.1.03.00.00	Transferência de Recursos da União - Bonus Assinatura	1172	0,00	0,00	0,00	14.333,00	0,00	0,00	0,00
1719.99.0.1.04.00.00	Transferência de Recursos da União - Defesa Civil	1186	0,00	0,00	81.112,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.99.0.1.05.00.00	Transferência de Recursos da União - Lei Paulo Guedes	1187	0,00	0,00	35.776,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.99.0.1.06.00.00	Transferência de Recursos da União - Lei Paulo Guedes	1188	0,00	0,00	14.492,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.99.0.1.07.00.00	Transferência de Recursos da União - Apoio Financeiro	1192	0,00	0,00	325.648,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.99.0.2.00.00.00	Transferência de recurso da União - Lei Aldir Blanc	1163	83.515,33	33.376,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.99.0.3.00.00.00	Transferência de Recursos da União - Bonus Assinatura	1172	0,00	164.319,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1720.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.515.051,27	6.148.664,61	6.936.014,10	7.432.855,00	7.697.951,46	8.081.956,46	8.484.074,46
1721.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		6.018.366,03	5.623.326,34	6.255.842,97	6.948.107,00	7.296.750,00	7.662.500,00	8.045.181,00
1721.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		5.410.105,95	4.923.396,90	5.454.520,87	6.155.000,00	6.462.750,00	6.786.000,00	7.125.181,00
1721.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1	5.410.105,95	4.923.396,90	5.454.520,87	6.155.000,00	6.462.750,00	6.786.000,00	7.125.181,00
1721.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		545.754,69	644.879,86	746.916,70	738.000,00	775.000,00	814.000,00	854.000,00
1721.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1	545.754,69	644.879,86	746.916,70	738.000,00	775.000,00	814.000,00	854.000,00
1721.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		58.344,40	48.607,52	53.125,05	53.000,00	56.000,00	59.000,00	62.000,00
1721.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1	58.344,40	48.607,52	53.125,05	53.000,00	56.000,00	59.000,00	62.000,00
1721.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio da Fazenda Pública		4.160,99	6.442,06	1.280,35	2.107,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00
1721.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio da Fazenda Pública	1022	4.160,99	6.442,06	1.280,35	2.107,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00
1723.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		420.332,79	267.352,81	275.694,21	242.374,00	249.400,00	262.155,00	276.092,00

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Relação dos Lançamentos de Receita

Rio Grande do Sul

Page 9 of 14
Em Real (R\$)

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2021	2022	2023		2024	2025	2026
1723.50.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde		420.332,79	267.352,81	275.694,21	242.374,00	249.400,00	262.155,00	276.092,00
1723.50.0.1.00.00.00	Programa farmacia basica	4050	16.604,58	7.150,80	7.746,70	8.374,00	8.800,00	9.200,00	9.700,00
1723.50.0.2.00.00.00	Programa PAB/TAC	4011	203.102,80	181.144,08	163.739,42	158.000,00	165.900,00	174.195,00	182.904,00
1723.50.0.4.00.00.00	Programa Saúde da Família	4090	140.625,41	61.688,05	65.308,09	64.000,00	67.200,00	70.560,00	74.088,00
1723.50.0.5.00.00.00	Transferência de recursos GDI - INS. HOSP. P/ USC	4050	0,00	17.369,88	0,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
1723.50.0.6.00.00.00	Transferência de Recursos - Projeto Chamar 192	4170	60.000,00	0,00	0,00	7.000,00	2.000,00	2.200,00	2.400,00
1723.50.0.7.00.00.00	Transferência de Recursos - Vigilância em Saúde	4190	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1723.50.0.8.00.00.00	Transferência de Recursos - Primeira Infância Melhor	4160	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1723.50.0.9.00.00.00	Transferência de Recursos - Rede Bem Cuidar Portaria	4011	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1723.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos - Rede Bem Cuidar Portaria	4011	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas		76.280,16	134.113,21	135.158,90	179.146,00	151.000,00	156.500,00	162.000,00
1724.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a		45.825,95	126.331,41	105.158,90	170.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00
1724.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a		45.825,95	126.331,41	105.158,90	170.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00
1724.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Esco	1005	45.825,95	126.331,41	105.158,90	170.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00
1724.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e		30.454,21	7.781,80	30.000,00	9.146,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
1724.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pri		30.454,21	7.781,80	30.000,00	9.146,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
1724.99.0.1.07.00.00	Programa OASF - Orientação e Apoio Sócio-famili	1081	7.240,21	7.781,80	0,00	9.146,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
1724.99.0.1.10.00.00	Transferência de Convênio do Estado - Programa M	1181	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.99.0.1.11.00.00	Transferência de Convênio do Estado para Correçã	1130	23.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.07.1.1.01.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistênci	1175	0,00	7.116,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.07.1.1.02.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistênci	1176	0,00	28.358,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.10.9.1.12.00.00	Transferência de Convênio do Estado - Construção	1177	0,00	87.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		72,29	485,09	269.318,02	63.228,00	801,46	801,46	801,46
1729.53.0.0.00.00.00	Transferências da Compensação Financeira das Perdas		0,00	0,00	267.847,12	63.000,00	0,00	0,00	0,00
1729.53.0.1.00.00.00	Transf. da Compensação Financeira das Perdas de Ar	1184	0,00	0,00	267.847,12	63.000,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF		72,29	485,09	1.470,90	228,00	801,46	801,46	801,46
1729.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal		72,29	485,09	1.470,90	228,00	801,46	801,46	801,46
1729.99.0.1.02.00.00	Cota-Parte das Multas de Trânsito - Principal	1092	72,29	485,09	1.470,90	228,00	801,46	801,46	801,46
1740.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1741.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1741.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas		300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1741.99.0.1.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para ES		300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1741.99.0.1.05.00.00	Transferências para a Campanha Natal Iluminado -]	1	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1750.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.505.191,53	3.675.207,41	4.203.162,15	4.340.000,00	4.935.000,00	5.181.750,00	5.440.837,00
1751.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e I		3.505.191,53	3.675.207,41	4.203.162,15	4.340.000,00	4.935.000,00	5.181.750,00	5.440.837,00

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Relação dos Lançamentos de Receita

Rio Grande do Sul

Page 10 of 14
Em Real (R\$)

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2021	2022	2023		2024	2025	2026
1751.50.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e		3.505.191,53	3.675.207,41	4.203.162,15	4.340.000,00	4.935.000,00	5.181.750,00	5.440.837,00
1751.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutençã	31	3.505.191,53	3.675.207,41	4.203.162,15	4.340.000,00	4.935.000,00	5.181.750,00	5.440.837,00
1900.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		46.148,76	96.584,39	163.308,88	90.000,00	74.335,03	77.011,09	79.706,48
1910.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		0,00	5.633,99	88.705,63	5.696,00	2.055,57	2.129,57	2.204,11
1911.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		0,00	5.633,99	88.705,63	5.696,00	2.055,57	2.129,57	2.204,11
1911.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		0,00	0,00	0,00	5.696,00	2.055,57	2.129,57	2.204,11
1911.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principa	2	0,00	0,00	0,00	5.000,00	1.804,40	1.869,36	1.934,79
1911.01.0.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida A	2	0,00	0,00	0,00	696,00	251,17	260,21	269,32
1911.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais		0,00	5.633,99	88.705,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais		0,00	5.633,99	88.705,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Princí	2	0,00	330,00	4.604,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.06.1.3.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívi	1	0,00	3.539,64	84.101,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.06.1.4.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Mult	1	0,00	1.764,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1920.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		46.148,76	90.950,40	74.016,88	84.304,00	72.279,46	74.881,52	77.502,37
1921.00.0.0.00.00.00	Indenizações		0,00	50.058,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públ		0,00	50.058,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.01.0.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Púlt	4001	0,00	50.058,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.00.0.0.00.00.00	Restituições		46.148,76	39.269,47	74.016,88	84.304,00	72.279,46	74.881,52	77.502,37
1922.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		46.148,76	39.269,47	74.016,88	84.304,00	72.279,46	74.881,52	77.502,37
1922.99.0.1.02.00.00	Programa Troca-troca - [Principal]	2	12.448,89	12.255,95	8.618,00	13.000,00	12.861,72	13.324,74	13.791,11
1922.99.0.1.04.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - [Principal]	2	849,97	2.238,36	0,00	2.000,00	1.618,10	1.676,35	1.735,02
1922.99.0.1.99.00.00	Outras Restituições - [Principal]		32.302,76	23.309,62	65.398,88	69.304,00	57.799,64	59.880,43	61.976,24
1922.99.0.1.99.01.00	Outras Restituições - Diversas		22.178,51	20.703,89	60.389,17	62.604,00	53.574,17	55.502,84	57.445,44
1922.99.0.1.99.01.01	Restituição referente servidor cedido a outro mun	2	22.020,01	20.703,89	59.939,54	62.604,00	53.574,17	55.502,84	57.445,44
1922.99.0.1.99.01.03	Outras Restituições	2	158,50	0,00	449,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.0.1.99.01.05	Restituições referentes a multas de trânsito	1	547,14	1.465,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.0.1.99.02.00	Outras Restituições - Multas e Juros		221,80	636,17	456,39	700,00	628,57	651,20	673,99
1922.99.0.1.99.02.01	Programa Troca-troca - Multas e Juros de Mora	2	173,96	507,40	456,39	700,00	628,57	651,20	673,99
1922.99.0.1.99.02.02	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Multas e .	1	47,84	128,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.0.1.99.03.00	Outras Restituições - Dívida Ativa		9.442,11	1.738,07	3.997,54	5.000,00	3.089,96	3.201,20	3.313,24
1922.99.0.1.99.03.01	Programa Troca-troca - Dívida Ativa	2	5.168,94	1.122,47	2.208,55	5.000,00	3.089,96	3.201,20	3.313,24
1922.99.0.1.99.03.02	Restituições referentes execução de passeios públ	1	4.273,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.0.1.99.03.03	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Dívida At	2	0,00	615,60	1.788,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.0.1.99.04.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juro		460,34	231,49	555,78	1.000,00	506,94	525,19	543,57
1922.99.0.1.99.04.01	Programa Troca-troca - Multas e Juros de Mora d	2	460,34	126,84	251,65	1.000,00	506,94	525,19	543,57

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Relação dos Lançamentos de Receita

Rio Grande do Sul

Page 11 of 14
Em Real (R\$)

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão			
			2021	2022	2023		2024	2025	2026	2027
1922.99.0.1.99.04.04	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Multas e I	1	0,00	104,65	304,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1928.01.1.1.02.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Pú	1	0,00	1.622,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	586,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	586,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		0,00	0,00	586,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pe		0,00	0,00	586,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal		0,00	0,00	586,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.99.2.1.05.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1	0,00	0,00	586,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital		416.039,54	1.271.147,16	4.618.708,28	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2100.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		177.589,54	75.992,86	1.529.526,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2110.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		177.589,54	75.992,86	1.529.526,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2119.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		177.589,54	75.992,86	1.529.526,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2119.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		177.589,54	75.992,86	1.529.526,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2119.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pri		177.589,54	75.992,86	1.529.526,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2119.99.0.1.01.00.00	Operação de Crédito para Pavimentação de Vias Pú	1157	177.589,54	75.992,86	29.526,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2119.99.0.1.02.00.00	Operação de Crédito Infra Estrutura 2023	1189	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		0,00	152.379,30	724.737,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2210.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	546.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2213.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semeventes		0,00	0,00	546.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2213.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semeventes		0,00	0,00	546.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2213.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semeventes - Principal		0,00	0,00	546.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2213.01.0.1.02.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semeventes - Exceto F	1185	0,00	0,00	546.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2220.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		0,00	152.379,30	178.437,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2221.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		0,00	152.379,30	178.437,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2221.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		0,00	152.379,30	178.437,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2221.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal		0,00	152.379,30	178.437,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2221.01.0.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Exceto RPPS - [Princípi	1034	0,00	152.379,30	178.437,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		238.450,00	1.042.775,00	2.364.444,24	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2410.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		188.450,00	416.775,00	1.580.444,24	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2411.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -		0,00	0,00	123.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde		0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção c		0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primár		0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.50.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Programa Info	4500	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde		0,00	0,00	99.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Relação dos Lançamentos de Receita

Rio Grande do Sul

Page 12 of 14
Em Real (R\$)

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão			
			2021	2022	2023		2024	2025	2026	2027
2411.51.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação e Desenvolvimento Regional		0,00	0,00	99.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	0,00	99.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4505	0,00	0,00	99.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2412.00.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação		0,00	0,00	419.946,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2412.50.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Desenvolvimento Social		0,00	0,00	419.946,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2412.50.9.0.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação		0,00	0,00	419.946,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2412.50.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação		0,00	0,00	419.946,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2412.50.9.1.01.00.00	Transferência de Recursos do FNDE para Ampliação da Escola Rural	1174	0,00	0,00	419.946,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.00.0.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades Federais		48.450,00	316.500,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2414.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Desenvolvimento Social		48.450,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Pessoas com Deficiência		48.450,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.51.0.1.01.00.00	Transferência de Convênio da União para Ampliação da Escola Rural	1091	48.450,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Desenvolvimento Social		0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2414.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Fazendas		0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2414.54.0.1.01.00.00	Transferência de convênio da União para Pavimentação de Rodovias	1057	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2414.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades Federais		0,00	286.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princípios Gerais		0,00	286.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.99.0.1.02.00.00	Transferência de Convênio da União para Patrulha Agrícola	1173	0,00	286.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.03.00.00	Transferencia de convenio da uniao - Emenda Parlamentar	1167	140.000,00	100.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2419.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades Federais		0,00	0,00	1.036.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2419.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União		0,00	0,00	1.036.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2419.51.0.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal		0,00	0,00	1.036.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2419.51.0.1.01.00.00	Transferência da União - Emenda Parlamentar Investimento	1182	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2419.51.0.1.02.00.00	Transferencia da Uniao p/ Aquisição de Patrulha Agrícola	1168	0,00	0,00	286.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2419.51.0.1.03.00.00	Transferencia da Uniao p/ Aquisição de Veículo	4505	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2419.51.0.1.04.00.00	Transferencia da Uniao para Ampliação da Escola Rural	1191	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2419.51.0.1.05.00.00	Transferencia da Uniao - Emendas Patrulha Agrícola	1193	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2420.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Federais		50.000,00	626.000,00	784.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2421.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	50.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2421.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde		0,00	50.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2421.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde		0,00	50.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2421.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos Rede Bem Cuidar - Equipe	4293	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2421.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos Rede Bem Cuidar - Amplaporte	4294	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2421.50.0.1.03.00.00	Transferência de Recursos - Rede Bem Cuidar Portaria	4293	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades Federais		50.000,00	576.000,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Relação dos Lançamentos de Receita

Rio Grande do Sul

Page 13 of 14
Em Real (R\$)

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão			
			2021	2022	2023		2024	2025	2026	2027
2422.50.0.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Siste		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.50.0.1.02.00.00	Transferência de Convênio do Estado - Convênio Fazenda	4292	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.54.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a I		0,00	576.000,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas		0,00	576.000,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.54.0.1.01.00.00	Transferência de Convênio do Estado referente Projeto	1169	0,00	576.000,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90000.00.0.00.00.00.00	(R) Deduções da Receita		-3.300.137,57	-3.722.038,13	-3.985.738,61	-4.534.240,00	-4.615.299,08	-4.781.449,85	-4.948.800,59	
91000.00.0.00.00.00.00	(R) Receitas Correntes		-3.300.137,57	-3.722.038,13	-3.985.738,61	-4.534.240,00	-4.615.299,08	-4.781.449,85	-4.948.800,59	
91100.00.0.00.00.00.00	(R) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		-29.359,53	-24.569,58	-30.072,93	-40.000,00	-35.658,44	-36.942,14	-38.235,11	
91110.00.0.00.00.00.00	(R) Impostos		-26.169,48	-24.569,58	-30.072,93	-38.000,00	-34.936,68	-36.194,40	-37.461,20	
91112.00.0.00.00.00.00	(R) Impostos sobre o Patrimônio		-26.169,48	-24.569,58	-30.072,93	-38.000,00	-34.936,68	-36.194,40	-37.461,20	
91112.50.0.00.00.00.00	(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		-26.169,48	-24.569,58	-30.072,93	-38.000,00	-34.936,68	-36.194,40	-37.461,20	
91112.50.0.1.00.00.00	(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	1	-26.169,48	-24.569,58	-30.072,93	-38.000,00	-34.936,68	-36.194,40	-37.461,20	
91120.00.0.00.00.00.00	(R) Taxas		-3.190,05	0,00	0,00	-2.000,00	-721,76	-747,74	-773,91	
91122.00.0.00.00.00.00	(R) Taxas pela Prestação de Serviços		-3.190,05	0,00	0,00	-2.000,00	-721,76	-747,74	-773,91	
91122.01.0.00.00.00.00	(R) Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		-3.190,05	0,00	0,00	-2.000,00	-721,76	-747,74	-773,91	
91122.01.0.1.00.00.00	(R) Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principais	2	-3.190,05	0,00	0,00	-2.000,00	-721,76	-747,74	-773,91	
91600.00.0.00.00.00.00	(R) Receita de Serviços		-100,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
91690.00.0.00.00.00.00	(R) Outros Serviços		-100,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
91699.00.0.00.00.00.00	(R) Outros Serviços		-100,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
91699.99.0.00.00.00.00	(R) Outros Serviços		-100,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
91699.99.0.1.00.00.00	(R) Deduções Serviços Diversos	1	-100,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
91700.00.0.00.00.00.00	(R) Transferências Correntes		-3.270.677,24	-3.697.468,55	-3.955.665,68	-4.494.240,00	-4.579.640,64	-4.744.507,71	-4.910.565,48	
91710.00.0.00.00.00.00	(R) Transferências da União e de suas Entidades		-2.067.835,64	-2.574.091,21	-2.651.028,16	-3.105.040,00	-3.154.907,18	-3.268.483,84	-3.382.880,77	
91711.00.0.00.00.00.00	(R) Transferências Decorrentes de Participação na Receita		-2.067.835,64	-2.574.091,21	-2.651.028,16	-3.105.040,00	-3.154.907,18	-3.268.483,84	-3.382.880,77	
91711.51.0.00.00.00.00	(R) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		-2.063.998,50	-2.569.703,16	-2.645.481,75	-3.099.840,00	-3.149.173,77	-3.262.544,03	-3.376.733,07	
91711.51.1.00.00.00.00	(R) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		-2.063.998,50	-2.569.703,16	-2.645.481,75	-3.099.840,00	-3.149.173,77	-3.262.544,03	-3.376.733,07	
91711.51.1.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1	-2.063.998,50	-2.569.703,16	-2.645.481,75	-3.099.840,00	-3.149.173,77	-3.262.544,03	-3.376.733,07	
91711.52.0.00.00.00.00	(R) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial		-3.837,14	-4.388,05	-5.546,41	-5.200,00	-5.733,41	-5.939,81	-6.147,70	
91711.52.0.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	1	-3.837,14	-4.388,05	-5.546,41	-5.200,00	-5.733,41	-5.939,81	-6.147,70	
91720.00.0.00.00.00.00	(R) Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de		-1.202.841,60	-1.123.377,34	-1.304.637,52	-1.389.200,00	-1.424.733,46	-1.476.023,87	-1.527.684,71	
91721.00.0.00.00.00.00	(R) Participação na Receita dos Estados e Distrito Federa		-1.202.841,60	-1.123.377,34	-1.304.637,52	-1.389.200,00	-1.424.733,46	-1.476.023,87	-1.527.684,71	
91721.50.0.00.00.00.00	(R) Cota-Parte do ICMS		-1.082.021,19	-984.679,37	-1.090.904,13	-1.231.000,00	-1.251.528,09	-1.296.583,10	-1.341.963,51	
91721.50.0.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do ICMS - Principal	1	-1.082.021,19	-984.679,37	-1.090.904,13	-1.231.000,00	-1.251.528,09	-1.296.583,10	-1.341.963,51	
91721.51.0.00.00.00.00	(R) Cota-Parte do IPVA		-109.151,49	-128.976,44	-149.383,73	-147.600,00	-161.464,87	-167.277,61	-173.132,33	

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Relação dos Lançamentos de Receita

Rio Grande do Sul

Page 14 of 14
Em Real (R\$)

Código	Discriminação	RV	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
			2021	2022	2023		2024	2025	2026
91721.51.0.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do IPVA - Principal	1	-109.151,49	-128.976,44	-149.383,73	-147.600,00	-161.464,87	-167.277,61	-173.132,33
91721.52.0.0.00.00.00	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios		-11.668,92	-9.721,53	-10.625,04	-10.600,00	-11.740,50	-12.163,16	-12.588,87
91721.52.0.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1	-11.668,92	-9.721,53	-10.625,04	-10.600,00	-11.740,50	-12.163,16	-12.588,87
91721.98.0.0.00.00.00	(R) Transferências Decorrentes de Participação em Ou		0,00	0,00	-53.724,62	0,00	0,00	0,00	0,00
91721.98.0.1.00.00.00	(R) Outras Participações na Receita dos Estados - P. 1184		0,00	0,00	-53.724,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			23.202.562,90	28.751.038,23	33.983.985,86	32.100.000,00	33.870.000,00	35.730.000,00	37.775.000,00

Tio Hugo - RS, 13 de agosto de 2024

Gilso Paz
Prefeito Municipal

Marcos Bonacina
Contador

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 1 - PODER LEGISLATIVO

Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Objetivo: Gestão Administrativa do Poder Legislativo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA DE VEREADORES *** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CMV Veículo adquirido	un	Meta Física Valor	1,00 120.000,00
P	*** P/A: 1004 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP. P/ CAMARA DE VEREADORES *** AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP. P/ CMV Bem adquirido	un	Meta Física Valor	1,00 25.000,00
A	*** P/A: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO Atividade mantida	Atividades	Meta Física Valor	1,00 1.310.000,00
A	*** P/A: 2002 - DIVULGAÇÃO OFICIAL *** DIVULGAÇÃO OFICIAL Divulgação realizada	un	Meta Física Valor	1,00 25.000,00
A	*** P/A: 2003 - INCENTIVO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS *** INCENTIVO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS Entidade apoiada	un	Meta Física Valor	1,00 5.000,00
A	*** P/A: 2004 - RECEPÇÕES E HOMENAGENS *** RECEPÇÕES E HOMENAGENS Atividade mantida	Atividade	Meta Física Valor	1,00 3.000,00
Total do Programa				1.488.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 1005 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS P/ GABINETE DO PREFEITO *** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS P/ GABINETE DO PREFEITO Bem adquirido	un	Meta Física Valor	2,00 20.000,00
A	*** P/A: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO Atividades mantidas	Atividades	Meta Física Valor	1,00 1.070.000,00
A	*** P/A: 2006 - COMEMORAÇÕES E HOMENAGENS *** COMEMORAÇÕES E HOMENAGENS. Eventos realizados	un	Meta Física Valor	2,00 100.000,00
A	*** P/A: 2007 - DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO *** DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO Divulgação realizada	divulgações	Meta Física Valor	1,00 55.000,00
A	*** P/A: 2008 - INCENTIVO A SEGURANÇA PÚBLICA *** INCENTIVO A SEGURANÇA PÚBLICA Incentivo concedido	un	Meta Física Valor	1,00 6.000,00
Total do Programa				1.251.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRACÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

Unidade: 1 - SECRETARIA DA ADMINISTRACÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 1007 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ SEC ADMINISTRAÇÃO *** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ SEC ADMINISTRAÇÃO Eequipamentos/móveis adquiridos	un	Meta Física Valor	6,00 30.000,00
A	*** P/A: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Atividades mantidas	Atividades	Meta Física Valor	1,00 2.700.000,00
A	*** P/A: 2010 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDORES *** CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDORES Servidores capacitados	servidor	Meta Física Valor	10,00 20.000,00
Total do Programa				2.750.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRACÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

Unidade: 1 - SECRETARIA DA ADMINISTRACÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

Programa: 0116 - TIO HUGO - CRESCIMENTO INTEGRADO

Objetivo: Promover cursos para formação de mão-de-obra qualificada mediante convênios com SEBRAE, SENAC, SENAI, SENAR, ACITH, CDL entre outros órgãos públicos ou privados; Incentivo a construção civil, com vistas a edificações que comprovadamente for utilizada para fins de estabelecimento empresarial, poderá ser beneficiada com abatimento de taxas e impostos; Promoção e realização de exposições e eventos com vistas de divulgar as potencialidades do Município e atrair investimentos promovendo a geração de emprego e renda.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2099 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA *** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA Atividade mantida	Atividade	Meta Física	1,00
Total do Programa				8.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

Programa: 0109 - MORAR MELHOR

Objetivo: Realizar o levantamento das necessidades habitacionais, dentro de famílias constituídas, que residam no município a mais de 2 anos. Promover parcerias entre os Poderes Públicos, instituições, organizações habilitadas junto ao Governo Federal e voluntários, buscar recursos nas esferas federal e estadual para a auxiliar o Município na realização das obras.

TIPO (*)	ACÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1023 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO INTERIOR *** CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO INTERIOR Famílias atendidas	família	Meta Física Valor	3,00 120.000,00
P	*** P/A: 1024 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO P. URBANO *** CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO P. URBANO Famílias atendidas	família	Meta Física Valor	2,00 100.000,00
P	*** P/A: 1076 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS NO INTERIOR *** REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS NO INTERIOR Familias atendidas	família	Meta Física Valor	10,00 300.000,00
P	*** P/A: 1078 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS NO PERÍMETRO URBANO *** REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS NO PERÍMETRO URBANO Famílias atendidas	família	Meta Física Valor	10,00 300.000,00
Total do Programa				820.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DA DEFESA CIVIL *** MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DA DEFESA CIVIL Atividade mantida	Atividades	Meta Física Valor	1,00 36.000,00
Total do Programa				36.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 1 - RECURSOS EXCEDENTES - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2091 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL *** MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL Aluno atendido	aluno	Meta Física Valor	426,00 295.000,00
Total do Programa				295.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 1 - RECURSOS EXCEDENTES - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO INFANTIL- A BASE PARA O FUTURO

Objetivo: Garantir que a prática da educação infantil seja organizada de modo que as crianças desenvolvam a totalidade de suas capacidades física, emocional, cognitiva e social. Proporcionar às crianças a oportunidade de manifestar o controle de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas. Propiciar o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças, baseado no desenvolvimento de todas as atitudes e procedimentos, atendendo as necessidades de afeto, segurança, integridade corporal e psíquica, durante o período em que ela permanece na escola. Oportunizar o trabalho às diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos de avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva, entre outros

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2011 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL *** MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL Aluno alimentado	aluno	Meta Física Valor	159,00 235.000,00
Total do Programa				235.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 2 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - Recursos Escedentes *** Construção, ampliação e reforma de escolas Escola construída/reformada/ampliada	un	Meta Física Valor	2,00 37.000,00
P	*** P/A: 1013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES - RECURSOS VINCULADOS *** Construção, ampliação e reforma de quadras de esportes Quadra construída/reformada/ampliada	un	Meta Física Valor	1,00 25.000,00
P	*** P/A: 1015 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ SEC. EDUCAÇÃO E ESCOLAS - RECURSOS VINCULADOS *** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ SEC. EDUCAÇÃO E ESCOLAS - RECURSOS VINCULADOS bem adquirido	un	Meta Física Valor	1,00 1.000,00
P	*** P/A: 1088 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - SALÁRIO EDUCAÇÃO *** CONSTR., AMPL. E REFORMA DE ESCOLAS - SE Escola construída/ampliada/reformada	un	Meta Física Valor	1,00 10.000,00
A	*** P/A: 2014 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS VINCULADOS *** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS VINCULADOS aluno transportado	aluno	Meta Física Valor	426,00 350.000,00
A	*** P/A: 2092 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO *** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO Atividade mantida	Atividade	Meta Física Valor	1,00 500,00
Total do Programa				423.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 3 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO INFANTIL

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO INFANTIL- A BASE PARA O FUTURO

Objetivo: Garantir que a prática da educação infantil seja organizada de modo que as crianças desenvolvam a totalidade de suas capacidades física, emocional, cognitiva e social. Proporcionar às crianças a oportunidade de manifestar o controle de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas. Propiciar o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças, baseado no desenvolvimento de todas as atitudes e procedimentos, atendendo as necessidades de afeto, segurança, integridade corporal e psíquica, durante o período em que ela permanece na escola. Oportunizar o trabalho às diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos de avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva, entre outros

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - Recursos Vinculados *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL Atividade mantida	Atividades	Meta Física Valor	1,00 1.000,00
Total do Programa				1.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 4 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO MÉDIO

Programa: 0102 - ENSINANDO PARA O FUTURO

Objetivo: Disponibilizar transporte escolar aos alunos do Ensino Médio, em especial aos alunos da Zona Rural, de acordo com a legislação vigente, com segurança e comodidade, garantindo o acesso à escola a todos os alunos que necessitam do mesmo para freqüentar as aulas.

TIPO (*)	ACÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2015 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO *** TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO Aluno transportado	aluno	Meta Física Valor	65,00 240.000,00
Total do Programa				240.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 5 - RECURSOS EXCEDENTES - ENSINO SUPERIOR

Programa: 0103 - APOIANDO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Objetivo: Apoiar aos estudantes universitários do Município, através de repasse financeiro como ajuda de custo, referente ao transporte diário a outros municípios. Formar e manter parceria com Instituições Públicas de Ensino Superior, através do Polo da Universidade Aberta do Brasil, para a oferta de cursos tecnológicos e superiores, a nível de graduação e especialização. Disponibilizar aos estudantes do ensino superior, infra-estrutura adequada com espaço apropriado para as práticas pedagógicas, dispondo de salas de vídeo-conferência, laboratórios de informática, ampla biblioteca, salas de aula e área administrativa. Manter os espaços pedagógicos, em pleno funcionamento, bem como os equipamentos e as Tecnologias de Informação e Comunicação. Dispor materiais de expediente, didático-pedagógicos, bem como, auxiliar na aquisição de bibliografia de referência para ampliar e atualizar a biblioteca.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2016 - AUXÍLIO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO *** AUXÍLIO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR Aluno transportado	aluno	Meta Física Valor	70,00 110.000,00
A	*** P/A: 2072 - MANUTENÇÃO DO POLO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR *** Atividades realizadas Atividade	Ativ. Diversas	Meta Física Valor	1,00 10.000,00
Total do Programa				120.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 6 - RECURSOS EXCEDENTES - CULTURA E EVENTOS

Programa: 0104 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO

Objetivo: Fortalecer o espaço de pesquisa e reflexão sobre a leitura, nos campos da produção, dos discursos teóricos e dos processos de construção de sentidos, reunindo saberes institucionalmente dispersos de maneira a adensar e complexificar os estudos e intensificando o incentivo à leitura. Proporcionar maior participação dos grupos culturais em eventos regionais. Apoiar os grupos de corais municipais.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA E EVENTOS *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA E EVENTOS Atividade mantida	Atividades	Meta Física Valor	1,00 27.000,00
P	*** P/A: 2018 - INCENTIVO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS *** INCENTIVO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS Entidades apoiadas	un	Meta Física Valor	3,00 85.000,00
Total do Programa				112.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 7 - RECURSOS EXCEDENTES - TURISMO

Programa: 0125 - TURISMO: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO

Objetivo: Melhorar a infraestrutura pública: boas estradas, trevo iluminado, pórtico de entrada e sinalização, praças limpas e bem cuidadas, ruas limpas, canteiros com projetos de paisagismo adequado, canalização de esgotos e preservação do meio ambiente e a ampliação do parque municipal de eventos. Promover a valorização e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural. Manter o calendário de eventos a fim de organizar os eventos e distribuí-los durante o ano, para que não haja dois ou mais eventos. Fortalecer as informações turísticas aos visitantes e o planejamento dos eventos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1086 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO *** CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO Pórtico construído	un	Meta Física Valor	1,00 180.000,00
A	*** P/A: 2052 - INCENTIVO AO TURISMO *** INCENTIVO AO TURISMO Turismo incentivado	Atividades	Meta Física Valor	1,00 74.000,00
Total do Programa				254.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 8 - RECURSOS EXCEDENTES - ESPORTE E LAZER

Programa: 0117 - ESPORTE - ATIVIDADE FÍSICA E ENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: Viabilizar a participação em cursos, encontros e reuniões de formação, nos mais diversos programas e projetos de âmbito regional, estadual e federal, com o intuito de capacitar e oportunizar os profissionais ao desenvolvimento das práticas esportivas no Município. Ampliar e manter os treinos de categorias de base para crianças e adolescentes, da rede municipal de ensino. Promover anualmente campeonatos de futebol de campo, futsal, voleibol e bochas. Oferecer infra-estrutura adequada, bem como os materiais esportivos necessários aos treinos para as equipes esportivas, de acordo com a modalidade. Viabilizar a participação de um profissional para a organização e acompanhamento de treinos nas diferentes modalidades esportivas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2019 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS *** ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS Eventos realizados	un	Meta Física Valor	2,00 122.000,00
A	*** P/A: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO ESPORTE *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO ESPORTE Atividade mantida	Atividades	Meta Física Valor	1,00 64.000,00
Total do Programa				186.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 9 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Atividades mantidas	Atividades	Meta Física Valor	1,00 900.000,00
Total do Programa				900.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 9 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1014 - IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE PRACINHAS NAS ESCOLAS *** MPLANTAÇÃO E REFORMA DE PRACINHAS NAS ESCOLAS Pracinha implantada/reformada	un	Meta Física Valor	5,00 30.000,00
P	*** P/A: 1079 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS *** CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS Escola construída/ampliada/reformada	un	Meta Física Valor	2,00 100.000,00
P	*** P/A: 1080 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES *** CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES Quadra construída/reformada/ampliada	un	Meta Física Valor	1,00 30.000,00
P	*** P/A: 1081 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ SEC. EDUCAÇÃO E ESCOLAS *** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ SEC. EDUCAÇÃO E ESCOLAS bem adquirido	un	Meta Física Valor	20,00 50.000,00
A	*** P/A: 2087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO Atividade mantida	Atividades	Meta Física Valor	1,00 1.776.000,00
A	*** P/A: 2089 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR *** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Aluno transportado	aluno	Meta Física Valor	426,00 500.000,00
Total do Programa				2.486.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 9 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO INFANTIL- A BASE PARA O FUTURO

Objetivo: Garantir que a prática da educação infantil seja organizada de modo que as crianças desenvolvam a totalidade de suas capacidades física, emocional, cognitiva e social. Proporcionar às crianças a oportunidade de manifestar o controle de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas. Propiciar o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças, baseado no desenvolvimento de todas as atitudes e procedimentos, atendendo as necessidades de afeto, segurança, integridade corporal e psíquica, durante o período em que ela permanece na escola. Oportunizar o trabalho às diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos de avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva, entre outros

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL Aluno atendido	aluno	Meta Física Valor	159,00 764.000,00
A	*** P/A: 2094 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL *** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL Aluno transportado	aluno	Meta Física Valor	78,00 125.000,00
A	*** P/A: 2095 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA *** MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA Alunos atendidos	aluno	Meta Física Valor	159,00 104.000,00
Total do Programa				993.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 10 - FUNDEB

Programa: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

Objetivo: Promover o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1070 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ ESCOLAS MUNICIPAIS *** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ ESCOLAS MUNICIPAIS bem adquirido	un	Meta Física Valor	20,00 0,00
A	*** P/A: 2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% *** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% Aluno atendido	aluno	Meta Física Valor	450,00 2.492.000,00
A	*** P/A: 2077 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% *** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% Atividades mantidas	Atividades	Meta Física Valor	1,00 7.500,00
A	*** P/A: 2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% EDUCAÇÃO ESPECIAL *** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% EDUCAÇÃO ESPECIAL Aluno atendido	aluno	Meta Física Valor	11,00 98.000,00
Total do Programa				2.597.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade: 10 - FUNDEB

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO INFANTIL- A BASE PARA O FUTURO

Objetivo: Garantir que a prática da educação infantil seja organizada de modo que as crianças desenvolvam a totalidade de suas capacidades física, emocional, cognitiva e social. Proporcionar às crianças a oportunidade de manifestar o controle de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas. Propiciar o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças, baseado no desenvolvimento de todas as atitudes e procedimentos, atendendo as necessidades de afeto, segurança, integridade corporal e psíquica, durante o período em que ela permanece na escola. Oportunizar o trabalho às diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos de avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva, entre outros

TIPO (*)	ACÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2080 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70% *** MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70% Alunos atendidos	Aluno	Meta Física Valor	159,00 1.525.000,00
A	*** P/A: 2081 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% *** MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% Atividade mantida	Atividades	Meta Física Valor	1,00 0,00
A	*** P/A: 2096 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA FUNDEB 70% *** MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 70% Aluno atendido	aluno	Meta Física Valor	159,00 224.000,00
A	*** P/A: 2098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70% EDUCAÇÃO ESPECIAL *** MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70% EDUCAÇÃO ESPECIAL Aluno atendido	aluno	Meta Física Valor	16,00 47.000,00
Total do Programa				1.796.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SECRETARIA DA SAUDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE Atividades mantidas	Atividades	Meta Física Valor	1,00 867.000,00
Total do Programa				867.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SECRETARIA DA SAUDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Programa: 0105 - SAÚDE - INVESTINDO NA VIDA

Objetivo: Atender a comunidade com ações e serviços de saúde qualificados; manter a equipe de profissionais devidamente capacitada e atualizada; tratar as pessoas doentes com o máximo de zelo e dedicação, ou encaminhá-las para outros profissionais e locais especializados, quando for o caso; oferecer medicamentos gratuitos em boa quantidade e variedade; manter equipamentos de trabalho em boas condições de uso e adquirir novos aparelhos e equipamentos, conforme a necessidade e as condições do Município; articular ações para atender os cidadãos conforme suas necessidades, seja no Município, seja em outros centros de saúde especializados.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1020 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ SEC. SAÚDE *** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ SEC. SAÚDE Bens adquiridos	un	Meta Física Valor	5,00 164.000,00
P	*** P/A: 1021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SECRETARIA DA SAÚDE *** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SECRETARIA DA SAÚDE Bem adquirido	un	Meta Física Valor	1,00 81.000,00
P	*** P/A: 1022 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE *** AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Unidade Básica ampliada/reformada	Un	Meta Física Valor	1,00 40.000,00
A	*** P/A: 2033 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA *** ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA Medicamentos distribuídos	pessoas	Meta Física Valor	1.200,00 530.000,00
A	*** P/A: 2034 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL *** ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL Atividade mantida	Atividades	Meta Física Valor	1,00 442.000,00
A	*** P/A: 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Atividades mantidas	Atividades	Meta Física Valor	1,00 3.177.000,00
Total do Programa				4.434.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SECRETARIA DA SAUDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Programa: 0115 - SAÚDE PREVENTIVA: MENOS DOENÇAS, MAIS QUALIDADE DE VIDA

Objetivo: Manter equipe de profissionais para o atendimento da comunidade, com médicos, dentistas, psicólogo, nutricionista e outros técnicos da área da saúde; realizar visitas a 100% da comunidade através de agentes comunitários de saúde, desenvolvendo ações para levar o máximo de informações e orientações sobre prevenção e controle de doenças; monitorar grupos de hipertensos e diabéticos para controle e medicação correta das doenças; desenvolver trabalhos com a equipe técnica para evitar epidemias de doenças, manter fiscalização contínua na questão da vigilância sanitária, investindo no que for necessário, realizar coletas periódicas de amostras de água para o monitoramento da qualidade, visitas semanais a armadilhas e quinzenais a pontos estratégicos para monitoramento e controle da proliferação da larva e do mosquito da dengue e outros insetos que transmitem doenças.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA Famílias atendidas	%	Meta Física Valor	100,00 610.000,00
A	*** P/A: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE *** MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE Famílias atendidas	%	Meta Física Valor	100,00 353.000,00
A	*** P/A: 2038 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE *** VIGILÂNCIA EM SAÚDE Atividade mantida	Atividades	Meta Física Valor	1,00 42.000,00
A	*** P/A: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUDE BUCAL *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUDE BUCAL Famílias atendidas	%	Meta Física Valor	100,00 296.000,00
A	*** P/A: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Atividade mantida	Atividades	Meta Física Valor	1,00 20.000,00
Total do Programa				1.321.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SECRETARIA DA SAUDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Programa: 0120 - ACOLHENDO A GESTANTE E O BEBE

Objetivo: Auxiliar as gestantes no custeio de todos os exames pré-natais, desenvolver ações a fim de levar mais informação para a gestante, melhorando a qualidade de vida das mesmas especialmente no período da gestação, auxiliando na prevenção de problemas de saúde com as mães e bebês, desenvolvendo um pré-natal acompanhado periodicamente, realizar reuniões, palestras, enfim, dar todo o suporte necessário para a gestação com qualidade; acompanhar o desenvolvimento dos bebês pelo menos até dois anos de idade, dando todo o suporte necessário para o crescimento saudável, inclusive com o custeio de exames e outros procedimentos necessários, na medida do possível.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2032 - AUXÍLIO A GESTANTES *** AUXÍLIO A GESTANTES Gestante assistida	un	Meta Física Valor	6,00 23.000,00
Total do Programa				23.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - DEPTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1026 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ SEC. AGRICULTURA *** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ SEC. AGRICULTURA Bens adquiridos	un	Meta Física Valor	1,00 20.000,00
A	*** P/A: 2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA Atividades mantidas	Atividades	Meta Física Valor	1,00 849.000,00
Total do Programa				869.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - DEPTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Programa: 0112 - FORTALECENDO DO CAMPO

Objetivo: Disponibilizar equipe de profissionais especializados em parceria com a EMATER para orientar os produtores; dar incentivos para a diversificação de culturas, bacia leiteira, produção avícola e outras produções primárias; manter maquinários em bom estado de conservação e adquirir novos, na medida do possível, prestar serviços com tratores, máquinas e equipamentos do Município para que os pequenos produtores rurais tenham melhores condições de produzir.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ PATRULHA AGRÍCOLA *** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ PATRULHA AGRÍCOLA Bem adquirido	un	Meta Física Valor	1,00 103.000,00
A	*** P/A: 2054 - INCENTIVO A DIVERSIFICAÇÃO E A PRODUÇÕES PRIMÁRIAS *** INCENTIVO A DIVERSIFICAÇÃO E A PRODUÇÕES PRIMÁRIAS Atividade mantida	Atividades	Meta Física Valor	1,00 47.000,00
A	*** P/A: 2055 - MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA *** MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA Serviços prestados aos produtores rurais	Atividades	Meta Física Valor	1,00 284.000,00
A	*** P/A: 2056 - PARCERIA EMATER *** PARCERIA EMATER Produtor rural assistido	Atividades	Meta Física Valor	1,00 45.000,00
Total do Programa				479.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Programa: 0107 - SOS MEIO AMBIENTE

Objetivo: Promover a educação ambiental, de modo a conscientizar a comunidade quanto à necessidade da preservação do meio ambiente para a melhoria da qualidade de vida, desenvolvendo ações e buscando soluções para os problemas ambientais. Desenvolver estratégias de preservação ambiental para todos os segmentos, que possibilitem inclusive a integração entre professores, alunos, empresários e a comunidade em geral, trabalhar na fiscalização e regularização de áreas urbanas, rurais, estabelecimentos comerciais e afins, utilizando-se dos meios de comunicação, como jornal, site do município, veículos de comunicação em geral, promover palestras atividades afins. Recolher os resíduos sólidos domiciliares em todo o perímetro urbano e nos principais pontos do interior três vezes por semana, nas segundas, quartas e sextas-feiras, com contratação de empresa terceirizada e especializada.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2061 - COLETA DO LIXO *** COLETA DO LIXO km da área viária municipal atendida com recolhimento de lixo	km	Meta Física Valor	160,00 210.000,00
A	*** P/A: 2062 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DO MEIO AMBIENTE *** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DO MEIO AMBIENTE Atividade mantida	Atividades	Meta Física Valor	1,00 223.000,00
Total do Programa				433.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 1 - SECRETARIA DE OBRAS

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1029 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIP. E VEÍCULOS *** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIP. E VEÍCULOS Bens adquiridos	un	Meta Física Valor	3,00 90.000,00
P	*** P/A: 1082 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS *** CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS Prédio construído	un	Meta Física Valor	1,00 50.000,00
A	*** P/A: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS Atividades mantidas	Atividades	Meta Física Valor	1,00 2.605.000,00
A	*** P/A: 2064 - MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS *** MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS Abastecimento/manutenção mantida	Atividades	Meta Física Valor	1,00 1.010.000,00
Total do Programa				3.755.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 1 - SECRETARIA DE OBRAS

Programa: 0113 - DESENVOLVIMENTO URBANO EM AÇÃO

Objetivo: Trabalhar na Regularização de Lotes Urbanos, Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Praças e Jardins, Construção e Manutenção de Pórtico, Canalizações e Obras de Microdrenagem, Instalações e Manutenção de Abrigos, Investimentos em Iluminação Pública, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

TIPO (*)	ACÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 1031 - REGULARIZAÇÃO DE LOTES URBANOS *** REGULARIZAÇÃO DE LOTES URBANOS Lotes regularizados	un	Meta Física Valor	1,00 3.000,00
P	*** P/A: 1032 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS *** PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS Vias urbanas pavimentadas	m ²	Meta Física Valor	4.130,00 607.000,00
P	*** P/A: 1033 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS *** CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS Praça construída/conservada	un	Meta Física Valor	1,00 84.300,00
P	*** P/A: 1035 - CANALIZAÇÕES E OBRAS DE MICRO DRENAGEM *** CANALIZAÇÕES E OBRAS DE MICRO DRENAGEM Obras de canalizações e microdrenagem	un	Meta Física Valor	1,00 50.000,00
P	*** P/A: 1036 - INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA *** INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Instalação de Iluminação pública realizada	un	Meta Física Valor	1,00 161.000,00
P	*** P/A: 1039 - INSTALAÇÕES/MANUTENÇÃO DE ABRIGOS *** INSTALAÇÕES/MANUTENÇÃO DE ABRIGOS Abrigo instalado	un	Meta Física Valor	1,00 50.000,00
A	*** P/A: 2066 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA *** MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Iluminação mantida	Atividade	Meta Física Valor	1,00 230.000,00
A	*** P/A: 2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TRÂNSITO *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TRÂNSITO Atividade mantida	Atividades	Meta Física Valor	1,00 7.000,00
Total do Programa				1.192.300,00

(*) Tipo: P - Projeto

A - Atividade

OE - Operação Especial

NO - Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 1 - SECRETARIA DE OBRAS

Programa: 0114 - INTERIOR DESENVOLVIDO

Objetivo: Trabalhar na Conservação e Recuperação de Estradas, na Pavimentação em paralelepípedo irregular de algumas das vias mais importantes do interior, Construção e Recuperação de Pontes, Bueiros e Pontilhões, Instalações e Manutenção de Abrigos, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

TIPO (*)	ACÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1087 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO INTERIOR *** PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO INTERIOR Estrada pavimentada	m ²	Meta Física Valor	1.360,00 200.000,00
A	*** P/A: 2070 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS *** CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS Estrada conservada/recuperada	km	Meta Física Valor	160,00 121.000,00
A	*** P/A: 2071 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES *** CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES Pontes/pontilhões conservados/recuperados	un	Meta Física Valor	1,00 90.000,00
Total do Programa				411.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE SANEAMENTO *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE SANEAMENTO Atividades mantidas	Ativ	Meta Física Valor	1,00 196.000,00
Total do Programa				196.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Programa: 0113 - DESENVOLVIMENTO URBANO EM AÇÃO

Objetivo: Trabalhar na Regularização de Lotes Urbanos, Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Praças e Jardins, Construção e Manutenção de Pórtico, Canalizações e Obras de Microdrenagem, Instalações e Manutenção de Abrigos, Investimentos em Iluminação Pública, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

TIPO (*)	ACÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1038 - INSTALAÇÕES DE REDE DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO *** INSTALAÇÕES DE REDE DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO Rede instalada	un	Meta Física Valor	1,00 60.000,00
A	*** P/A: 2068 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO *** MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO Atividade mantida	Atividades	Meta Física Valor	1,00 268.000,00
Total do Programa				328.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Programa: 0114 - INTERIOR DESENVOLVIDO

Objetivo: Trabalhar na Conservação e Recuperação de Estradas, na Pavimentação em paralelepípedo irregular de algumas das vias mais importantes do interior, Construção e Recuperação de Pontes, Bueiros e Pontilhões, Instalações e Manutenção de Abrigos, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

TIPO (*)	ACÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1037 - INSTALAÇÕES DE REDES DE ÁGUA NO INTERIOR *** INSTALAÇÕES DE REDES DE ÁGUA NO INTERIOR Rede de água instalada	un	Meta Física Valor	1,00 30.000,00
A	*** P/A: 2067 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA NO INTERIOR *** MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA NO INTERIOR Atividade mantida	Atividades	Meta Física Valor	1,00 144.000,00
Total do Programa				174.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO

Unidade: 1 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO Atividades mantidas	Atividades	Meta Física Valor	1,00 6.000,00
Total do Programa				6.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO

Unidade: 1 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO

Programa: 0116 - TIO HUGO - CRESCIMENTO INTEGRADO

Objetivo: Promover cursos para formação de mão-de-obra qualificada mediante convênios com SEBRAE, SENAC, SENAI, SENAR, ACITH, CDL entre outros órgãos públicos ou privados; Incentivo a construção civil, com vistas a edificações que comprovadamente for utilizada para fins de estabelecimento empresarial, poderá ser beneficiada com abatimento de taxas e impostos; Promoção e realização de exposições e eventos com vistas de divulgar as potencialidades do Município e atrair investimentos promovendo a geração de emprego e renda.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1028 - INCENTIVO A EMPRESAS *** INCENTIVO A EMPRESAS Empresa incentivada	un	Meta Física Valor	1,00 39.000,00
P	*** P/A: 2058 - EXPOSIÇÕES E EVENTOS *** EXPOSIÇÕES E EVENTOS Evento realizado	un	Meta Física Valor	1,00 3.000,00
P	*** P/A: 2059 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO *** INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO Atividade mantida	Atividades	Meta Física Valor	1,00 12.000,00
Total do Programa				54.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Atividade mantida	Atividades	Meta Física Valor	1,00 700,00
Total do Programa				700,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0108 - DIGNIFICAR

Objetivo: Elaboração de diagnóstico para reconhecimento da comunidade, seus termos e necessidades. Realização de ações articuladas, visando o fortalecimento de grupos de convivência, apoio à família e em meio aberto. Articulação dos serviços com a rede existente na região, incluindo parcerias futuras com organizações sociais, com o objetivo potencializar as ações já desenvolvidas. Acolher o indivíduo ou a família para recepção, escuta, orientação e referência. Erradicar a pobreza, privação ou fragilização com ações diretas e eficaz, com acompanhamento e monitoramento chegando ao índice de 50% das famílias. Proporcionar a igualdade sem discriminação etária, étnica, gênero ou deficiência.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2045 - ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA *** ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA famílias atendidas	família	Meta Física Valor	30,00 52.000,00
A	*** P/A: 2047 - SOLIDARIEDADE EM AÇÃO *** SOLIDARIEDADE EM AÇÃO Famílias	família	Meta Física Valor	150,00 150.000,00
Total do Programa				202.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0118 - GRUPO DE CONVIVÊNCIA – PPDS: INTEGRAR É NECESSÁRIO

Objetivo: Disponibilidade de um Plantão Social para acolhimento, atenção e encaminhamentos a rede sócio-assistencial interna e/ou externa. Articulação com a rede de assistência social, saúde, educação. Instalação de equipamentos proporcionais e adequados à capacidade de atendimento. Atendimento e acompanhamento multidisciplinar. Atendimento na educação básica (de pré a 4º ano especializada). Incentivo a participação em ações esportivas e culturais. Atendimento sistemático à família, de forma individual ou grupal. Favorecimento das ações que oportunizem a qualidade de vida. Estimular a providência do sustento familiar, através de trabalhos relacionados a sua limitação física, dentro das suas possibilidades. Promover encontros recreativos, lazer, orientações gerais. Encaminhamento para benefício de prestação continuada (LOAS)

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2053 - AUXÍLIO A PPDS *** AUXÍLIO A PPDS Pessoa portadora de deficiência atendida	un	Meta Física Valor	25,00 3.000,00
Total do Programa				3.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0119 - APOIANDO A MELHOR IDADE

Objetivo: Disponibilidade de um Plantão Social para acolhimento, atenção e acompanhamento dos assuntos relacionados aos direitos dos idosos. Visitas domiciliares de acompanhamento familiar. Articulação com a rede de assistência social, saúde, educação visando a integração dos idosos as atividades extras e voluntárias. Instalação de equipamentos proporcionais e adequados à capacidade de atendimento para atividades físicas, culturais, descontração. Estimular a reeducação alimentar, prática de esportes e atividades culturais. Promover encontros recreativos, lazer, orientações gerais, palestras, cursos. Incluir os grupos numa rede de atendimento sócio-assistencial em parceria saúde e educação alcançando 70% da população idoso do município.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2065 - AUXÍLIO A MELHOR IDADE *** AUXÍLIO A MELHOR IDADE Idoso assistido	un	Meta Física Valor	30,00 12.000,00
Total do Programa				12.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0121 - APOIO SÓCIO-EDUCATIVO

Objetivo: Buscar parcerias na comunidade para o desenvolvimento das ações educativas, lazer e cultural. Realizar encaminhamentos internos e externo para atender necessidades das famílias. Aplicar metodologia diferenciada, de acordo com as necessidades das famílias. Ofertar apoio socioeducativo e capacitar a equipe técnica de trabalho. Acompanhar, em conjunto com a Educação, o desempenho escolar, rotinas de alimentação, higiene, reforço escolar, atividades artísticas e de recreação com atividades esportivas. Entrevista individual e com as famílias, através de visitas domiciliares. Receber adolescentes em conflitos com a lei, através das medidas sócio-educativas em meio aberto

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2060 - AUXÍLIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE *** AUXÍLIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Criança/adolescente assistido	un	Meta Física Valor	12,00 3.000,00
Total do Programa				3.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0123 - PLANTÃO SOCIAL

Objetivo: Ofertar benefícios eventuais de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias para suprimento alimentar, ou em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária ou não. Atender e orientar o cidadão sobre Benefício de Prestação Continuada (BPC), natalidade, funeral, vulnerabilidade temporária (calamidade pública, abandono, falta de domicílio, entre outros), abrigo em moradia residencial para portadores de transtorno mental, idosos, crianças. Instalação de Software com programa de registro de atendimento eletrônico, com histórico do usuário, agendamento de atendimento, emissão de protocolo, integração com outro módulo de controle e gestão.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2048 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS *** BENEFÍCIOS EVENTUAIS famílias atendidas	un	Meta Física Valor	40,00 60.000,00
Total do Programa				60.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2049 - MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS DO DEPTO DE ASS. SOCIAL *** MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS DO DEPTO DE ASS. SOCIAL Atividade mantida	Atividades	Meta Física Valor	1,00 777.000,00
Total do Programa				777.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: Gestão Administrativa dos Serviços públicos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2050 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC. *** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC Atividade mantida	Atividades	Meta Física	1,00
Total do Programa				178.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 10 - ENGARGOS ESPECIAIS

Unidade: 1 - ENGARGOS ESPECIAIS

Programa: 0011 - GESTÃO DE OPERAÇÕES E ENCARGOS ESPECIAIS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Objetivo: Amortização de dívidas e parcelamentos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 3000 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA *** AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA Dívida amortizada	parcelas	Meta Física	12,00
			Valor	121.000,00
A	*** P/A: 3001 - OPERAÇÕES ESPECIAIS E PARCELAMENTOS *** OPERAÇÕES ESPECIAIS E PARCELAMENTOS Obrigações quitadas	mês	Meta Física	12,00
			Valor	279.000,00
Total do Programa				400.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 10 - ENGARGOS ESPECIAIS

Unidade: 1 - ENGARGOS ESPECIAIS

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Reserva para passivos contingentes diversos

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA *** RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva assegurada	un	Meta Física Valor	1,00 700.000,00
Total do Programa				700.000,00
Total Geral dos Programas				33.870.000,00

Tio Hugo - RS, 13 de agosto de 2024

Gilso Paz
Prefeito Municipal